



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA ESPGE Nº 06, de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o pedido de prática jurídica remota no âmbito do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, da Resolução nº 316, de 12 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de adesão à prática jurídica remota, no âmbito do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, deverão ser formalizados por meio do Formulário E-Flow, observados os seguintes prazos, em cada ano:

I – de 12 a 23 de janeiro, para o primeiro semestre;

II – de 15 a 26 de junho, para o segundo semestre.

Art. 2º Além do preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário E-Flow, os residentes deverão anexar documentos comprobatórios da solicitação, sendo obrigatória, sob pena de indeferimento, a juntada dos seguintes documentos:

I – manifestação expressa de concordância do Procurador Supervisor da prática jurídica;

II – histórico das notas atribuídas ao residente nos últimos seis meses.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a inexistência de notas lançadas ensejará o indeferimento liminar do pedido.

Art. 3º A renovação da adesão à prática jurídica remota deverá ser solicitada semestralmente, mediante novo requerimento apresentado nos prazos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação do pedido de renovação ou de indeferimento do requerimento, o residente deverá retornar imediatamente às atividades presenciais.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – CEP 29.057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Art. 4º As atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica permanecerão obrigatoriamente na modalidade presencial.

Art. 5º Ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2026 todos os pedidos de prática jurídica remota anteriormente deferidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador-Chefe da Escola Superior da
Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PROCURADOR CHEFE
SPGE - PGE - GOVES
assinado em 07/01/2026 13:18:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 13:18:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES (PROCURADOR CHEFE - SPGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T074BP>